

LEI N° 15/97

DE 03 DE JUNHO DE 1.997.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS.**

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT faço saber que a Câmara Municipal, e eu promulgamos a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar contratos de Locação de Veículos, para prestar serviços de interesse do município.

ART. 2° - As Locações deverão ser ajustadas por preço corrente, obedecidos os processos licitatórios, no caso em o valor total exigir.

ART. 3° - Os prazos das locações, não deverão ser superiores á 06(seis) meses.

ART. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio de Deus da Silva
Prefeito municipal